

人員組別	職系	職級及職稱	職缺
技術員	8	技術員	5
專業技術員	7	技術輔導員 公關助理員	4 2
	5	助理技術員	4
行政員	5	行政文員	16
		繕錄打字員 a)	3
工人及助理員 a)	1	助理員	5

附註：

a) 倘職位出缺時，取銷該職位。

Portaria n.º 66/90/M

de 26 de Fevereiro

O Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, que reestrutura o sistema de carreiras da Administração Pública do Território, determina, no n.º 1 do seu artigo 102.º, que os quadros de pessoal dos serviços públicos devem ser adaptados às alterações decorrentes daquele diploma.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, aprovado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau determina:

Artigo 1.º O quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Educação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/86/M, de 1 de Fevereiro, com as alterações decorrentes das Portarias n.º 190/86/M, de 31 de Dezembro, n.º 58/87/M, de 15 de Junho, n.º 108/87/M, de 7 de Setembro, n.º 56/89/M, de 27 de Março, e n.º 57/89/M, de 27 de Março, é substituído pelo mapa anexo ao presente diploma.

Art. 2.º A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Governo de Macau, aos 21 de Fevereiro de 1990.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

MAPA ANEXO

QUADRO DE PESSOAL DA EDU

GRUPO DE PESSOAL	NÍVEL	CARGOS E CARREIRAS	LUGARES
DIRECÇÃO E CHEFIA		Director	1
		Subdirector	2
		Chefe de departamento	3
		Chefe de divisão	3
		Chefe de sector	6
		Director-escolar	1
		Inspector-escolar	1
		Chefe de secretaria a)	1
		Chefe de secção	6

GRUPO DE PESSOAL	NÍVEL	CARGOS E CARREIRAS	LUGARES
OUTRO PESSOAL DE CHEFIA (organismos dependentes)		Director da Escola de Magistério Primário	1
		Subdirector da Esc. do Magistério Primário	1
		Director de Estabelecimento Oficial de Ensino Primário	6
		Director de Estabelecimento Oficial de Educação Prê-Escolar	3
		Director do Centro de Formação Profissional Extra-Escolar	1
		Direct. do Centro de Apoio Pedag.Didáctico	1
		Subdirector de Estabelecimento Oficial de Ensino Primário	4
		Subdirector de Estabelecimento Oficial de Educação Prê-Escolar	2
		Director de Centro de Actividades Juvenis	3
PESSOAL DOCENTE		Professor dos ensinos preparatório e secundário português e luso-chinês com habil. de grau superior ou equivalente	196
		Professor dos ensinos preparatório e secundário e luso-chinês com habilitação de grau não superior	4
		Professor do ensino primário elementar português, professor de língua portuguesa ou de língua chinesa do ens.luso-chinês e educador de infância do ensino português e do luso-chinês	170
		Auxiliar de educação	6
		Monitor diplomado	19
TÉCNICO SUPERIOR	9	Técnico superior	15
PESSOAL DE INFORMÁTICA	8	Técnico de informática	1
	7	Assistente de informática	1
	6	Técnico auxiliar de informática	2
TÉCNICO	8	Técnico	6
TÉCNICO-PROFISSIONAL	7	Adjunto técnico	7
TÉCNICO-PROFISSIONAL	6	Desenhador	4
	5	Técnico auxiliar	23
ADMINISTRATIVO	5	Secretário a) Oficial administrativo	1 80
		Escriturário-dactilógrafo a)	37
OPERÁRIO E AUXILIAR a)	3	Auxiliar qualificado Operário semi-qualificado	5 1
	1	Auxiliar	67

Notas:

a) Lugares a extinguir quando vagarem.

訓 令 第六六/ 九〇/ M號 二月二十六日

重組本地區公共行政職程制度之十二月二十一日第八六/ 八九/ M號法令之第一〇二條一款規定公共機關的人員編制必須配合該法令所引致的變更；

基此；

經聽取諮詢會意見；

澳門護理總督行使二月十七日第一/ 七六號國家基本法頒佈之澳門組織章程第一五條一款 b 及 e 項所賦予之權，著令如下：

第一條——由二月一日第一〇/ 八六/ M號法令核准，並經十二月三十一日第一九〇/ 八六/ M號訓令，六月十五日第五八/ 八七/ M號訓令，九月七日第一〇八/ 八九/ M號訓令，三月廿七日第五六/ 八九/ M號訓令及三月廿七日第五七/ 八九/ M號訓令修改之教育司人員編制，現由本訓令附表所替代。

第二條——本訓令立即生效。

一九九〇年二月二十一日於澳門政府

著頒行

護理總督 范禮保

附 表
教育司人員編制

人員組別	職 系	職 級 及 職 稱	職 缺
領 導 及 指 導		司 長 副 司 長 廳 長 處 事 長 組 長 校 長 督 學 辦 事 處 主 任 a) 科 長	1 2 3 3 6 1 1 1 6
其 他 指 導 人 員 (附 屬 部 門)		小 學 師 範 學 校 校 長 小 學 師 範 學 校 副 校 長 小 官 立 小 學 校 校 長 官 立 幼 稚 園 校 長 校 外 職 業 培 訓 中 心 主 任 教 育 暨 教 學 輔 助 中 心 主 任 官 立 小 學 校 副 校 長 官 立 幼 稚 園 副 校 長 青 年 活 動 中 心 主 任	1 1 6 3 1 1 4 2 3
教 學 人 員		具 有 大 專 或 同 等 學 歷 的 葡 文 教 師 或 中 葡 大 專 教 育 預 備 的 葡 文 教 師 不 具 有 大 專 教 育 預 備 的 葡 文 教 師 教 育 中 文 教 育 中 文 教 育 中 文 教 育 或 幼 稚 園 教 育 中 文 教 育 中 文 教 育 有 文 憑 輔 導 員	196 4 170 6 19
高 級 技 術 員	9	高 級 技 術 員	15

人員組別	職系	職級及職稱	職缺
資訊員	8	資訊技術員	1
	7	資訊督導員	2
	6	資訊助理技術員	2
技術員	8	技術員	6
專業技術員	7	技術輔導員	3
專業技術員	6	繪圖員	4
	5	助理技術員	23
行政文員	5	秘書 a) 行政文員	1 80
		繕錄打字員 a)	37
工人及助理員 a)	3	專業助理員 半專業工人	5 1
	1	助理員	67

附註：

a) 倘職位出缺，取銷該職位。

Portaria n.º 67/90/M

de 26 de Fevereiro

O Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, que reestrutura o sistema de carreiras da Administração Pública do Território, determina, no n.º 1 do seu artigo 102.º, que os quadros de pessoal dos serviços públicos devem ser adaptados às alterações decorrentes daquele diploma.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, aprovado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau determina:

Artigo 1.º Os quadros de pessoal das Secretarias Judiciais do Tribunal de Competência Genérica, do Tribunal de Instrução Criminal e dos Serviços do Ministério Público, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 6/87/M, de 9 de Fevereiro, são substituídos pelos mapas anexos ao presente diploma.

Art. 2.º A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Governo de Macau, aos 21 de Fevereiro de 1990.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.